

# **Aviso de abertura n.º 6 - 2025/2026**

## **Oferta para contratação de Técnico Especializado – Terapeuta da Fala**

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

### **1. Abertura do procedimento**

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de Junho, na sua redação atual e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE – Direção Geral da Administração Escolar, em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt), o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano letivo 2025/2026, de um **Terapeuta da Fala**, para o Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

### **2. Local de trabalho**

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

### **3. Modalidade do contrato de trabalho**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

### **4. Número de horas semanais de trabalho**

Horário incompleto (18 horas semanais).

### **5. Requisitos de admissão**

- Titular de licenciatura ou grau académico superior em Terapia de Fala.
- Titularidade de cédula profissional, emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) ou comprovativo do seu pedido, válida na profissão a que respeita este concurso.

### **6. Caracterização das funções**

Funções na área da terapia da fala.

### **7. Formalização das candidaturas**

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar: [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt).

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço electrónico, [direcao@coimbrasul.pt](mailto:direcao@coimbrasul.pt)

### **8. Critérios de seleção**

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023.

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%.
2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%.

### 3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%.

Em cada critério de seleção, são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

### 9. Avaliação do portefólio (30%).

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

a) Tipo de habilitação(ões) académica(s): 10 pontos.

- i) Licenciatura em Terapia da Fala: 5 pontos
- ii) Licenciatura e pós-graduação/mestrado/doutoramento em Terapia da Fala: 10 pontos.
- iii) Licenciatura em Terapia da Fala, mestrado, doutoramento ou curso pós-graduação noutras áreas: 7 pontos.

**Nota:** em i), ii) e iii) será considerada a habilitação onde tem melhor pontuação.

b) Experiência profissional nas funções solicitadas em projetos similares (pré-escolar/1.º, 2.º e 3.º ciclos) – máximo 10 pontos.

- i) Sem experiência: 0 pontos
- ii) 1 projeto: 3 pontos
- iii) 2 projetos: 5 pontos
- iv) Entre 3 a 5 projetos: 7 pontos
- v) Mais de 5 projetos: 10 pontos

c) Formação contínua nos últimos 5 anos, contada até setembro de 2025, relacionada com a área a concurso – máximo 10 pontos.

- i) Sem formação: 0 pontos
- ii) De 1h a 25h: 4 pontos
- iii) De 26h a 50h: 6 pontos
- iv) De 51h a 100h: 8 pontos
- v) Mais de 100h: 10 pontos

O portefólio deve conter um descritivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido durante o tempo em que decorre o

procedimento concursal, para o endereço electrónico, [direcao@coimbrasul.pt](mailto:direcao@coimbrasul.pt)

**Nota:** Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

**10. Número de anos de experiência profissional na área da Terapia da Fala em contexto escolar, devidamente comprovada por declaração certificada da escola (35%).**

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias. O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = A \times 35 / (\text{Max} - \text{Min})$$

em que A resulta da aplicação da fórmula  $A = N.º \text{ de dias de serviço} / 365$ , arredondado às centésimas;

A – N.º de anos de serviço como Terapeuta da Fala em estabelecimentos de educação ou ensino ou noutros locais de trabalho com a mesma faixa etária, calculado na base de um horário de 35 horas letivas semanais Max – valor máximo de A da lista dos candidatos ao horário Min – 0 (zero).

O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico [direção@coimbrasul.pt](mailto:direcao@coimbrasul.pt).

**11. Entrevista de avaliação de competências**

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

O guião da entrevista inclui 5 subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Conhecimento das funções e responsabilidades de um terapeuta da fala, em contexto escolar: 10 pontos;
- ii) Sentido de organização e capacidade de orientação para os objetivos/resultados: 10 pontos;
- iii) Interesse e motivação profissionais: 5 pontos;
- iv) Capacidade de expressão e comunicação: 5 pontos;
- v) Capacidade de relacionamento e empatia: 5 pontos.

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (<https://www.coimbrasul.pt/>), sendo os candidatos avisados com, pelo menos, 48 horas de antecedência, por correio eletrónico.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

## **12. Utilização faseada dos critérios de seleção**

Pela urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é assim efetuado:

- a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.
- b) Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de cinco (5) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades. Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.
- c) Dispensa de aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

## **13. Critérios de desempate**

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior número de dias de experiência profissional na área.
- 2.º - Candidato com maior pontuação na entrevista.

## **14. Apresentação de documentos**

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, quando da realização da entrevista os candidatos devem trazer:

- i) Certificados de habilitações académicas comprovativos dos dados declarados.
- ii) Comprovativos dos projetos desenvolvidos e/ou participados com relevância para este procedimento.
- iii) Declarações comprovativas do número de anos/dias de experiência profissional.

## **15. Motivos de exclusão**

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não envio do portefólio.
- vi) Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

## **16. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção**

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (lugar de estilo) e na página eletrónica (<https://www.coimbrasul.pt>).

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados, será publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista, bem como com a indicação do candidato selecionado.

## **17. Júri de seleção**

Presidente: Hermínia Maria Rapoula Sousa Farias

Vogais: Jorge Rodrigues Castanheira de Oliveira e Paulo António Simões Bessa

Suplentes: Maria Manuela Henriques Carvalho Filipe e Ana Maria Soares Gerales de Sousa

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul, 26 de setembro de 2025

O Diretor do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul